

sob o n.º 698/05.39BEALM, em que são autores Ana Paula Menino Marques de Alegria e demandado o Ministério da Educação, ficando por este meio citados para, querendo e no prazo de 15 dias e conforme o previsto no artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, em que se pede a anulação do despacho de 9 de Agosto de 2005 do Secretário de Estado da Educação, que excluiu a A. do supra-referido concurso, mantendo o decidido em sede de homologação das listas definitivas e em que se pede também a condenação do Ministério da Educação à prática de acto que, corrigindo a colocação da A. de acordo com o número de ordem que obteve nas listas provisórias, reconstitua a situação que existiria caso os actos impugnados não tivessem sido praticados.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados e de acordo com o artigo 82.º, n.º 4, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, consideram-se citados para contestarem, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação, ou a falta nela de impugnação especificada, não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve-se deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Pelicano*. — O Oficial de Justiça, *José Garrido*.

Anúncio n.º 48/2006 (2.ª série). — Faz-se saber que, nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 109/06, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que é autor Sónia Maria Guerreira Silva e réu o Ministério das Finanças e da Administração Pública, os concorrentes do concurso interno de admissão a estágio para ingresso na categoria de inspector tributário, nível 1, grau 4, da carreira de inspecção tributária do grupo de pessoal da administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, publicitado através do aviso n.º 2840/2005 (2.ª série), de 18 de Março, ficam por este meio citados para querendo e no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 82.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, em que a autora pede a anulação do acto que a excluiu do referido concurso.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

16 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins Pelicano*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Branco*.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aviso n.º 4068/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2004),

publica-se que a Comissão de Eleições, reunida em 23 de Março de 2006, apurou os votos indicados:

	Número de votos
Lista A	71
Votos brancos	10
Votos nulos	2
<i>Total</i>	<u>83</u>

E proclamou eleito o seguinte juiz de direito para o mandato de um dos representantes dos juizes dos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância, lugar atribuído à lista A (única):

Juiz dos tribunais administrativos e fiscais:

Efectivo — juiz de direito Guida Maria Coelho Jorge.

23 de Março de 2006. — O Presidente da Comissão de Eleições, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 400/2006. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sua sessão de 8 de Novembro de 2005, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vista à realização de doutoramento na área de Processo Penal, ao procurador-adjunto, licenciado Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

21 de Março de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Deliberação n.º 401/2006. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 22 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Guilhermina Maria Marreiros, procuradora da República, a exercer, em comissão de serviço, as funções de assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República — nomeada, em comissão de serviço, inspectora do Ministério Público, sendo o prazo para aceitação da nomeação de cinco dias. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 7352/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 15/98, de 29 de Janeiro, e 195/2001, de 27 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, precedendo concordância do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo licenciado Alberto Augusto Andrade de Oliveira para o cargo de provedor-adjunto, a partir de 23 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso n.º 4069/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 20 de Janeiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de assessor da car-

reira de realizador de dotação global do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas acima mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 269/89, de 18 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem as seguintes funções:

- Dirigir toda a equipa de colheitas, registo e tratamento de imagem e som, produção e montagem de documentos mediatisados;
- Traduzir em linguagem áudio e vídeo os objectivos e conteúdos formulados pelos autores, em termos de adequação científica e pedagógica.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 26 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta, em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior principal da carreira de realizador com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/89, de 18 de Agosto, mediante concurso de provas específicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato e na prestação de uma prova prática.

9.2.1 — A falta de classificação de serviço, em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

10 — Métodos de selecção — no presente concurso a selecção dos candidatos será feita nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular.

10.1 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos será prática e consistirá na realização de um videograma a partir de um tema definido, compreendendo todas as fases, desde a elaboração do guião técnico até ao produto final.

10.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área de actividade para a qual o concurso é aberto e a classificação de serviço, sendo

a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, em que a classificação será a que resultar da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = \frac{PC+AC}{2}$$

em que:

- PC = prova de conhecimentos;
- AC = avaliação curricular.

10.4 — O ordenamento e classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade Aberta, solicitando admissão ao concurso, e entregue pessoalmente no Núcleo de Pessoal, sito na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- f) Quaisquer elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Identificação do concurso;
- h) Data e assinatura.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea c) do n.º 11.1, com indicação da entidade que os promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, passada pelo superior hierárquico.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do número anterior no caso de estes constarem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

14 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para o esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Mestra Isabel Maria Castanheira da Silva Baptista Ribeiro, assessora (carreira de tecnólogo educativo) (coordenadora da UMTE).

1.º vogal efectivo — Licenciada Ana José Cid da Trindade Martins, assessora (carreira de realizador).

2.º vogal efectivo — Mestra Helena Maria Feijóo Leão Rolão Gonçalves, assessora principal (carreira de tecnólogo educativo).

1.º vogal suplente — Licenciado José Carlos Marques Mexia Ferreira, assessor principal (carreira de realizador).

2.º vogal suplente — Mestra Maria Lisete da Silveira Tavares, assessora principal (carreira técnica superior).

18.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e nas faltas e impedimentos deste pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

27 de Fevereiro de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 7353/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3 de Outubro de 2005:

Bernardo Rodrigues Peixoto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a tempo parcial, com 50 % do vencimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 523/2006. — Por despacho de 3 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Eduardo Jorge Soares Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 20 %, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, de 10 de Fevereiro a 21 de Julho de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

16 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 524/2006. — Por despachos do reitor da Universidade do Algarve de 10 de Março de 2006:

Licenciado Joaquim Manuel das Neves Catarino — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação a 50 %, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Abril de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

Licenciado António Jorge Dias de Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial a 60 %, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Abril de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

14 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 7354/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria Isabel Mendonça Orega, professora-adjunta da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira, fora do País, durante o período de 29 de Março a 2 de Abril de 2006.

Por despachos da vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, proferidos por delegação de competências:

De 21 de Fevereiro de 2006:

Doutora Maria das Mercês Cabrita de Mendonça Covas, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira, fora do País, durante o período de 22 a 25 de Fevereiro de 2006.

De 23 de Fevereiro de 2006:

Doutor Petar Dimitrov Petrov, professor associado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 25 de Março a 29 de Abril de 2006.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 3 de Março de 2006:

Doutor Carlos Manuel Mira da Fonseca, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 1 a 19 de Abril de 2006.

Doutora Alice Newton, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira, fora do País, durante o período de 26 de Março a 1 de Abril de 2006.

Doutora Isabel Maria Palma Antunes Cavaco, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira, no País, durante o período de 21 a 24 de Maio de 2006.

Por despacho de 9 de Março de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferido por delegação de competências:

Doutor Karim Erzini, professor associado da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 20 a 23 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Despacho n.º 7355/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior de Educação e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, é aprovada a criação do curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, sujeito à seguinte regulamentação:

Artigo 1.º

Organização

O curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, adiante designado por curso, organiza-se de acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, e tem uma duração de dois semestres lectivos.

Artigo 2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo a este despacho.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, só podem ser admitidos ao curso os educadores de infância e os professores dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico titulares do grau de licenciatura e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente.

2 — A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente pelo reitor da Universidade do